



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

Processo: CF-04030/2021

Assunto: Solicitação de apoio institucional - Programa de Locação de Estande

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da empresa **Penha Turismo LTDA.**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 211/2021 (SEI nº 0535605), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Penha Turismo LTDA.

CNPJ/CPF: 07.205.060/0001-90

Objeto: locação de estande, medindo 24 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**26º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis - CBENC**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **15 a 17 de dezembro de 2021**, em Curitiba - PR

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 17 de janeiro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 627.800,00 (seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0491296), e **AUTORIZA** o empenho em favor da empresa **Penha Turismo LTDA.**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 07/12/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,



§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 07/12/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/12/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535683** e o código CRC **2770F2B3**.